



Secretaria de Comissões Permanentes <scp@camaracuiaba.mt.gov.br>

Saneamento do Processo 394/2025 - MSG Nº 026/2025

Secretaria de Comissões Permanentes <scp@camaracuiaba.mt.gov.br>

20 de fevereiro de 2025 às 08:16

Para: Secretaria Municipal de Governo Diret de Atos e De <dad.smg@cuiaba.mt.gov.br>

Cc: forlandiadv@gmail.com

Prezada Senhora,

Ao tempo que a cumprimentamos também informamos que tramita nesta Casa Legislativa Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo Municipal que: "Dispõe sobre a revogação da lei complementar nº 522, de 30 de dezembro de 2022, que trata da autorização de cobrança da taxa de coleta de lixo, por meio da fatura de água/esgoto; altera dispositivos da lei Complementar nº 043, de 23 de dezembro de 1997, e dá outras providências." (**Mensagem 026/2025**).

O referido projeto tramita como o processo legislativo nº **394/2025** e ingressou no sistema como o Projeto de Lei acima epigrafado para a devida análise desta Comissão.

Assim sendo, a fim de esclarecer os objetivos da proposta em apreço **solicitamos que sejam adotadas as seguintes medidas:**

- 1) Os apontamentos das dúvidas que deverão ser sanadas se encontram no Parecer nº 055/2025 em anexo e também no corpo do Processo.

Após o envio dessa informação a matéria retornará para a análise e conclusão da votação na comissão, ficando, **nesse ínterim, suspenso o prazo de tramitação da matéria.**

Atenciosamente,


Fabiana Orlandi
Secretária de Comissões Permanentes



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003100360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2 anexos

 **Parecer Processo 394.2025.pdf**
933K

 **Processo 394.2025 pdf.pdf**
17473K



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003100360033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.